



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL

PROCESSO CM Nº 937/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02)

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 12.283/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9459/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 09 de maio de 2023, com início às 14:00 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança da informação e controle de acessos para os trabalhos desenvolvidos nesta Edilidade e caracterizados nas especificações técnicas de cada item presente no Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 12 (doze) meses.

3- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

3.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados os prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Pregão, no horário das 09 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones: (11) 4228-6006/ (11)4228-6416, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail licitacao@camarascs.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

4.2 Os lances obedecerão aos seguintes fatores de redução:

- a) **LOTE 01: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.
- b) **LOTE 02: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.

4.3 Os valores máximos estimados para a contratação do objeto da presente licitação são:

- a) **LOTE 01 – R\$ 774.250,00 (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**;
- b) **LOTE 02 – R\$ 430.950,00 (quatrocentos e trinta mil novecentos e cinquenta reais)**.

5- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

5.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.

6.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

7- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede e da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br>.
- g1) **Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “g” do item 7, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.**

7.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

8- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será admitida, evidentemente, a autenticação eletrônica, caso a escrituração contábil seja eletrônica e deste modo transmitida via SPED à Receita e a registro da respectiva Junta Comercial.

8.2.1. No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.2.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou inferior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Ativo Total

8.4 A licitante que apresentar resultado diverso do exigido no item 8.3, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹, no que couber.

9.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

9.3 Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do item 9.2.

¹ Súmula nº 24, TCE/SP – “Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.4 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

10- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

10.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

10.2 EVENTUAIS DOCUMENTOS A SEREM AUTENTICADOS PELOS SERVIDORES SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DO CERTAME.

10.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

10.4 OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE CERTAME PODERÃO SER ASSINADOS POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10.5 A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ADSTRINGIR-SE-Á A CADA LOTE A SER DIPUSTADO PELO LICITANTE.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

12- DA PARTICIPAÇÃO

12.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico www.camarascsp.gov.br, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

12.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

12.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- a) Em processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;**
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- d) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

13- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

13.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

13.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
- b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
- c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

13.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

13.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

13.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

14- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

14.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado, declaração (**fora dos envelopes**) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), em papel timbrado da empresa.

14.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo IV** e o **Anexo V** -Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02)

Abertura dia 09/05/2023 às 14:00 horas

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02)

Abertura dia 09/05/2023 às 14:00 horas

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

14.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo II**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14.5 Os preços unitários ou globais, conforme definido no **Anexo II – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

14.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

14.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

14.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

14.10 A licitante deverá indicar as marcas e modelos dos produtos e demais especificações detalhadas quando for exigido no Anexo I e Anexo II.

14.11 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desclassificados.

14.12 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

14.13 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.

14.14 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

14.15 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

15.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

15.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo III**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação, e no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos IV e V**.

15.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

15.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

15.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

15.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem "a", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15.8 Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, uma vez constados no Termo de Referência (Anexo I), estes poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial, ou, ser a Sessão suspensa para análise dos mesmos.

15.8.1 A critério da Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderão ser convocados outros funcionários desta Edilidade para emissão de pareceres técnicos.

15.9 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 4.1 do Edital.

16- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 do Edital.

16.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

16.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

16.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

16.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

16.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

16.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

16.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17- DA HABILITAÇÃO

17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

17.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

17.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

17.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior poderá, a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

17.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 17.6. e eventualmente ao prazo do item 17.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

17.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

18- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

18.1 As impugnações ao edital serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 3.1. deste instrumento.

18.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados pelo e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública.

18.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados pelo correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 3.

20- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

20.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

21- DO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

21.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 02 (dois) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

21.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 21.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

21.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e prazo para entrega, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo gestor do contrato, após a implantação total dos sistemas licitados para verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), lavrando-se o respectivo termo.

22.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do gestor do contrato no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos serviços.

22.3. Na segunda oportunidade, os serviços deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA poderá sofrer aplicação das penalidades cabíveis.

22.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o gestor do contrato, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os serviços e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (**ANEXO VII**), fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a "CONTRATANTE" reserva-se no direito de aplicar à "CONTRATADA":

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

23.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

23.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.4 A "CONTRATADA" estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que o mesmo se encontra de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.

24.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CÂMARA. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

24.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.9 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

24.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

24.12 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

24.13 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VII - Minuta de Contrato

São Caetano do Sul, 20 de abril de 2023.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 937/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02)

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de serviços de segurança da informação e controle de acessos para os trabalhos desenvolvidos nesta Edilidade e caracterizados nas especificações técnicas de cada item presente neste Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E MANUAIS dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a descrição detalhada dos equipamentos, softwares, componentes, acessórios e demais itens que compõe a solução, permitindo a consistente avaliação dos itens.

O prazo para ativação dos serviços do presente certame será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão de ordem de serviço.

O serviço deverá ser prestado durante o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos da lei.

A solução deverá ser compatível com o parque tecnológico dessa Edilidade, que tenha carga de trabalho, seja estação de trabalho (Computador e/ou Notebook) e/ou Servidores e demais dispositivos de TI.

JUSTIFICATIVA:

A Diretoria de Tecnologia da Informação, Inovação e Integração dessa Edilidade aponta a necessidade de contratação de serviços e mão de obra especializada para garantir o planejamento, implementação, verificação e melhoria dos processos relacionados à Tecnologia da Informação e Segurança da Informação em função da Legislação e normas vigentes com especial atenção a:

- LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014: Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019: Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013: Esta Norma fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, a implementação e o gerenciamento de controles, levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização.
- ABNT NBR ISO/IEC 20000: especifica requisitos para o provedor de serviço planejar, estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar um Sistema de Gerenciamento de Serviços (SGS).

Neste rasto e tendo por escopo assegurar a resposta adequada aos riscos, ameaças e desafios que surgem com o uso das tecnologias digitais fornecendo segurança e garantindo a liberdade e a privacidade dos cidadãos.

Destarte, a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, entrou em vigência, ampliando as exigências do Marco Civil da Internet e reforçando a utilização de melhores práticas de mercado no que tange aspectos da Segurança da Informação. Tal Lei, a partir de 2021 passou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

a aplicar sanções administrativas pesadas para entidades privadas e públicas de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração. A exemplificar, no caso de vazamento de informações de algum banco de dados de usuários deste Órgão Público, caracterizaria infração e aplicação de sanção.

Por fim, justificamos a contratação sob o anseio de alcance de resultados e benefícios, tais como:

- Contribuir para garantia de um nível adequado de disponibilidade, autenticidade e confiabilidade das informações produzidas e armazenadas em meios tecnológicos;
- Aprimorar a segurança de TIC da Câmara Municipal frente a ameaças sofisticadas;
- Possibilitar o controle de acesso e complementar o conjunto de procedimentos que contemplam a política de segurança, concebendo qualidade no serviço de proteção;
- Possibilitar o acesso remoto de maneira estável aos colaboradores de forma segura;
- Prestar os serviços de TIC mantendo a segurança adequada às informações organizacionais, principalmente quanto à garantia de disponibilidade e integridade dos dados necessários ao pleno funcionamento dos processos administrativos;
- Assegurar a sustentabilidade e desempenho dos serviços desta Casa, conforme sua nova topologia e tráfego de rede;
- Aumento da capacidade de resposta incidentes de segurança.

LOTE 1:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 1	QTD.
LOTE 01	1	Serviço de segurança para cargas de trabalho híbridas, servidores e estações com detecção e resposta, incluindo suporte técnico 24x7, instalação e monitoramento.	12 meses
	2	Serviço de instalação, configuração e customização das políticas de segurança.	1

1. SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA CARGAS DE TRABALHO HÍBRIDAS COM DETECÇÃO E RESPOSTA, INCLUINDO GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO POR 12 (DOZE) MESES.

1.1. Características Gerais Do Serviço

1.1.1. O serviço deverá atender pelo menos os seguintes sistemas operacionais:

- 1.1.1.1. Windows Server 2000;
- 1.1.1.2. Windows Server 2003 SP1 e 2003 R2 SP2;
- 1.1.1.3. Windows Server 2008 e 2008 R2;
- 1.1.1.4. Windows Server 2012 e 2012 R2;
- 1.1.1.5. Windows Server 2016;
- 1.1.1.6. Windows Server 2019;
- 1.1.1.7. Windows Server 2022;
- 1.1.1.8. Windows 7 SP1;
- 1.1.1.9. Windows 10;
- 1.1.1.10. Windows 11;
- 1.1.1.11. MacOs Catalina ou superior;
- 1.1.1.12. Red Hat Enterprise 5, 6, 7 e 8;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.1.1.13. CentOS 5, 6, 7 e 8;
 - 1.1.1.14. AIX 6.1, 7.1 e 7.2;
 - 1.1.1.15. Oracle Linux 5, 6, 7 e 8;
 - 1.1.1.16. SUSE Linux Enterprise Server 10, 11, 12 e 15;
 - 1.1.1.17. Ubuntu 10, 12, 14, 16, 18 e 20;
 - 1.1.1.18. Debian 6, 7, 8, 9 e 10;
 - 1.1.1.19. Rocky Linux 8;
 - 1.1.1.20. AlmaLinux 8;
 - 1.1.1.21. Cloud Linux 5, 6, 7 e 8;
 - 1.1.1.22. Solaris 10 1/13 Sparc;
 - 1.1.1.23. Solaris 10 1/13 (x86/x64);
 - 1.1.1.24. Solaris 11.2/ 11.3 Sparc;
 - 1.1.1.25. Solaris 11.2/ 11.3 (x86/x64);
 - 1.1.1.26. Solaris 11.4 (x86, x64 ou SPARC)
 - 1.1.1.27. Amazon Linux e Amazon Linux 2 (x64).
- 1.1.2. O software utilizado para o serviço de segurança deverá conter compatibilidade e homologado com o ambiente Vmware;
- 1.1.3. Deverá conter uma console de gerenciamento em nuvem ou on-premises, permitindo o gerenciamento das políticas de segurança através da Internet;
- 1.1.4. Deverá atuar com a console unificada para a gerenciamento das máquinas, mesmo que os computadores tenham instalado diferentes sistemas operacionais citados no item 1.1.1.
- 1.1.5. Deve ser gerenciado por console Web, compatível com pelo menos os browsers Internet Explorer, Google Chrome e Firefox. Deve ainda suportar certificado digital para gerenciamento e totalmente em português (BR);
- 1.1.6. O serviço deve integrar com pelo menos as seguintes plataformas de nuvem: Vmware vCloud, MS Azure e AWS;
- 1.1.7. Deverá controlar e gerenciar a segurança de múltiplas plataformas e sistemas operacionais, incluindo máquinas em nuvens externas a partir de uma console única e centralizada do próprio fabricante;
- 1.1.8. O serviço deverá entregar agentes por pelo menos duas dentre as principais ferramentas de distribuição de software do mercado: Microsoft System Center Configuration Manager, Novel Zen Works e Puppet;
- 1.1.9. A console de administração deverá permitir o envio de notificações via SMTP;
- 1.1.10. Todos os eventos e ações realizadas na console de gerenciamento precisam ser gravados para fins de auditoria;
- 1.1.11. Deve possuir a funcionalidade tags para identificar falsos positivos ou facilitar a visualização de determinados alertas;
- 1.1.12. O serviço deverá criar widgets para facilitar a administração e visualização dos eventos;
- 1.1.13. Deverá distribuir os patterns e novos componentes para que possa ser efetuada por agentes de atualização espalhados pelo ambiente;
- 1.1.14. Será de responsabilidade da contratada a criação de relatórios. A criação e envio destes relatórios deverá ocorrer sob demanda, ou agendado com o envio automático do relatório via e-mail;
- 1.1.15. O serviço contratado deverá fornecer pelo menos dois tipos de relatórios nos seguintes formatos PDF, CSV, XLS e RTF;
- 1.1.16. Deverá permitir que relatórios no formato PDF, possam ser enviados com uma senha única para cada destinatário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.1.17. A contratada deverá prover relatórios contendo no mínimo as seguintes informações; malware, regras de IPS aplicadas e Firewall;
- 1.1.18. Em caso de solução e nuvem, o ambiente do fabricante deverá fornecer alta disponibilidade;
- 1.1.19. O serviço de segurança deverá ter a capacidade de identificar ataques entre contêineres;
- 1.1.20. Os usuários devem ter a capacidade de receber determinados papéis para administração como "acesso total" e "acesso parcial", podendo ser customizado o que compõe o "acesso parcial";
- 1.1.21. Quando configurado o acesso parcial, este deve permitir que um usuário tenha permissões de poder gerenciar a segurança de um único computador, podendo ainda definir em quais módulos de proteção será possível ou não editar ou criar políticas de segurança;
- 1.1.22. O software que a contratada utilizar deverá possuir criptografia entre a comunicação da console de gerenciamento e os agentes;
- 1.1.23. Cada agente deverá ter sua própria chave para criptografia de modo que a comunicação criptografada seja feita de forma diferente para cada agente;
- 1.1.24. A contratada deverá disponibilizar uma console de gerenciamento onde a mesma deverá ter dashboards para facilidade de monitoração, as quais deverão ser customizadas pelo administrador em quantidade e período de monitoração;
- 1.1.25. Os agentes de atualização deverão buscar os updates das assinaturas e distribuí-las para os agentes. Quando ocorrer a atualização, esta deverá ocorrer de modo absolutamente seguro utilizando-se SSL/TLS com o servidor de onde ela buscará as informações;
- 1.1.26. A contratada deverá instalar os agentes para plataforma Microsoft por pacote MSI e posteriormente ativados pela console de gerenciamento de forma a proporcionar maior segurança ao ambiente, ou de forma automatizada através de script PowerShell;
- 1.1.27. A contratada deverá instalar os agentes para plataforma Linux por pacote RPM ou DEB e posteriormente ativados pela console de gerenciamento de forma a proporcionar maior segurança ao ambiente, ou de forma automatizada através de bash script;
- 1.1.28. Em servidores Windows e Linux, o serviço deverá permitir a atualização automática dos agentes após sua ativação;
- 1.1.29. Para servidores Linux, o serviço deverá possibilitar a atualização automática da versão quando o agente reiniciar;
- 1.1.30. Para efeito de administração, o serviço deverá avisar quando um agente se encontrar não conectado a sua console de gerenciamento;
- 1.1.31. O serviço deverá ficar responsável pela remoção automática de agentes inativos, definindo o período para, pelo menos 1 semana, 1 mês e 12 meses;
- 1.1.32. O serviço deve criar políticas de forma global para todas as máquinas, por perfis e individualmente para cada host;
- 1.1.33. Cada perfil poderá ser atribuído para um host ou um conjunto de hosts;
- 1.1.34. O serviço deverá conter perfis pré-definidos e aptos a funcionarem de acordo com sua denominação;
- 1.1.35. O serviço deverá mostrar quais máquinas estão usando determinada política;
- 1.1.36. Os agentes deverão ser capazes de executar rastreamento nas máquinas onde estão instalados e após isso deverão fornecer uma lista de todas as recomendações de segurança para os softwares que estejam instalados nas máquinas bem como do sistema operacional;
- 1.1.37. Esses rastreamentos devem ocorrer de forma periódica a ser definida pelo administrador;
- 1.1.38. O serviço deverá permitir a configuração de componentes de integração com o vCenter, a fim de permitir a sincronização das máquinas virtuais conectadas a ele;
- 1.1.39. Brechas de segurança descobertas deverão ser protegidas de forma automática e transparente, interrompendo somente o tráfego de rede malicioso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.1.40. O administrador do sistema de segurança deverá ter a possibilidade de não aplicar automaticamente a proteção para as vulnerabilidades escolhendo o perfil ou o host;
- 1.1.41. O serviço deve possuir a capacidade de isolamento de placa de rede de forma que apenas uma fique funcionando de acordo com preferência do administrador;
- 1.1.42. O serviço deverá ser capaz de aplicar políticas diferentes para placas de redes diferentes em um mesmo servidor;
- 1.1.43. O serviço deverá ser capaz de executar bypass completo de rastreamento de tráfego de forma que os módulos não atuem em determinado tipo de conexão ou pacote;
- 1.1.44. O serviço deverá ter a capacidade de se integrar com o Amazon SNS e os principais softwares de SIEMs contemplando, no mínimo: Splunk, IBMQradar e HP ArcSight de modo a permitir enviar os seus logs para essas soluções;
- 1.1.45. O serviço deverá ter a possibilidade de enviar logs para SYSLOG servers;
- 1.1.46. Deverá permitir criar relatórios customizados de todas as suas funcionalidades;
- 1.1.47. Deve permitir enviar os relatórios para uma lista de contatos independente de login na console de administração;
- 1.1.48. O serviço deverá atualizar as assinaturas de forma agendada e automática possibilitando ser até mesmo de hora em hora;
- 1.1.49. Após a atualização deve ser informado o que foi modificado ou adicionado;
- 1.1.50. O serviço ficará responsável pela inclusão das assinaturas na console de gerenciamento, mas não as distribuir aos clientes;
- 1.1.51. A console de gerenciamento do serviço deve apresentar a capacidade de gerar rollback de suas atualizações de regras;
- 1.1.52. O serviço deve ter a capacidade de gerar pacote de autodiagnóstico de modo a coletar arquivos relevantes para envio ao suporte do produto;
- 1.1.53. Deve ter a capacidade de colocar etiquetas para a ocorrência de determinados eventos de modo a facilitar o gerenciamento, relatórios e visualização;
- 1.1.54. A contratada é responsável pelo gerenciamento dos dispositivos sendo eles computadores e servidores que farão utilização dos recursos de segurança;
- 1.1.55. O serviço deverá permitir a procura em sua console de gerenciamento de modo que seja facilitada a busca de regras;
- 1.1.56. A contratada deverá classificar eventos para que facilite a identificação e a visualização de eventos críticos em servidores críticos;
- 1.1.57. A contratada deverá possibilitar colocar etiquetas em eventos para que se possam visualizar apenas os eventos desejados;
- 1.1.58. O fabricante deverá participar do programa "Microsoft Application Protection Program" para obtenção de informações de modo a permitir a criação de regras de proteção antes mesmo dos patches serem publicados pelo fabricante;
- 1.1.59. O serviço de segurança deve se integrar com o VMware vCloud, de modo a importar e sincronizar os objetos (hosts vmware e guests vm) para a console de gerenciamento da solução;
- 1.1.60. O fabricante da solução deverá manter programa de pesquisa em vulnerabilidades há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
- 1.1.61. O serviço deve possuir API documentada para integração na esteira de automação;
- 1.1.62. A documentação da API deve conter exemplos prontos para implementação de determinadas funcionalidades, como cookbooks;
- 1.1.63. O serviço precisa ter a capacidade de detectar e aplicar as regras necessárias dos módulos de IDS/IPS, Monitoramento de Integridade e Inspeção de Logs, para cada servidor, de forma automática e sem a intervenção do administrador;
- 1.1.64. O serviço deve permitir desabilitar os módulos individualmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1.1.65. O serviço precisa ter a capacidade de desabilitar as regras não mais necessárias dos módulos de IDS/IPS, Monitoramento de Integridade e Inspeção de Logs, para cada servidor, de forma automática e sem a intervenção do administrador.

1.1.66. Antimalware

1.1.66.1. O serviço de segurança deve permitir a proteção contra códigos maliciosos através da instalação de agentes, permitindo rastrear ameaças em tempo real, varredura sob demanda e conforme agendamento, possibilitando a tomada de ações distintas para cada tipo de ameaça;

1.1.66.2. O serviço deve possibilitar a criação de listas de exclusão, para que o processo do antivírus não execute a varredura de determinados diretórios ou arquivos do SO;

1.1.66.3. Deve possuir listas de exclusão separadas por módulo da proteção antimalware como exclusão das detecções por comportamento, exclusão por machine learning e exclusão por assinatura;

1.1.66.4. Em plataforma Windows, o serviço deve criar exclusões de escaneamento a partir do certificado digital das aplicações;

1.1.66.5. O serviço de segurança deve verificar ameaças dentro de arquivos compactados, efetuando a limpeza apenas de arquivos maliciosos em casos de detecção. A limpeza deve ocorrer sem a descompactação do arquivo;

1.1.66.6. Em servidores Windows, deve identificar e bloquear ameaças através de métodos de Machine Learning, quarentenando arquivos identificados;

1.1.66.7. O serviço de segurança deverá possuir a funcionalidade de Monitoramento de Comportamento para detectar mudanças e atividades suspeitas não autorizadas;

1.1.66.8. O serviço deverá escanear processos em memória em busca de Malware;

1.1.66.9. O scan de arquivos comprimidos deverá ser de no mínimo 6 camadas de compressão;

1.1.66.10. O scan de arquivos comprimidos do tipo OLE deverá ser de no mínimo 20 camadas de compressão;

1.1.66.11. Para servidores Windows, o serviço deverá escanear, ainda que o agente esteja offline na console de gerenciamento;

1.1.66.12. O serviço deve tomar precauções para cada tipo de ameaça detectada ou tomar uma ação baseada na configuração padrão da ferramenta;

1.1.66.13. Em servidores Windows, o serviço deverá integrar-se com interface AMSI (Antimalware Scan Interface);

1.1.66.14. O serviço deverá mostrar informação de data sobre o último scan agendado ou manual executado;

1.1.66.15. Possuir a capacidade de efetuar backup e restore de arquivos comprometidos por Ransomware;

1.1.66.16. A contratada deve possuir cache dos arquivos verificados de modo a evitar a redundância da varredura;

1.1.66.17. O serviço deve ficar responsável pelo consumo de memória durante as varreduras a fim de minimizar os impactos de desempenho no servidor;

1.1.66.18. O serviço deve possibilitar forçar a comunicação com o agente e coletar os respectivos logs;

1.1.66.19. Em servidores Windows, deve possuir capacidade de detectar ameaças por comportamento;

1.1.66.20. Deverá ter a possibilidade de escanear drivers de rede mapeados nos servidores.

1.1.67. Proteção contra URLs Maliciosas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.1.67.1. Deve permitir a proteção contra acesso a websites ou URLs consideradas maliciosas ou de baixa reputação;
- 1.1.67.2. A lista de URLs deve ser fornecida e atualizada automaticamente pelo fabricante, permitindo a consulta em uma base local ou na nuvem da reputação das URLs acessadas;
- 1.1.67.3. O serviço deve possibilitar uma alteração no nível de sensibilidade para detecção de URLs maliciosas tendo, pelo menos, os níveis Alto, médio e baixo;
- 1.1.67.4. A contratante deve efetuar a criação de listas de exclusão, permitindo que usuários acessem determinadas URLs especificadas pelo administrador do sistema;
- 1.1.67.5. A contratante deve configurar notificações personalizadas para detecções desse módulo, deixando a cargo do administrador exibir ou não tais notificações;
- 1.1.67.6. O serviço de segurança deverá ser capaz de identificar acessos a URLs maliciosas além das portas padrão 80 e 443;
- 1.1.67.7. O serviço deve permitir que o administrador reclassifique uma URL através do site do fabricante para evitar falsos positivos;
- 1.1.67.8. A proteção deve possibilitar proteção através da instalação de agente de segurança do fabricante da solução de segurança.

1.1.68. Firewall

- 1.1.68.1. Operar como firewall de host, através da instalação de agente nos servidores protegidos;
- 1.1.68.2. Precisa ter a capacidade de controlar o tráfego baseado no Endereço MAC, Frame types, Tipos de Protocolos, Endereços IP e intervalo de portas;
- 1.1.68.3. Precisa ter a capacidade de controlar conexões TCP baseado nas Flags TCP;
- 1.1.68.4. Precisa ter a capacidade de definir regras distintas para interfaces de rede distintas;
- 1.1.68.5. A solução deverá ser capaz de reconhecer e possibilitar o bloqueio endereços IP que estejam realizando Network Scan, Port Scan, TCP Null Scan, TCP FYN SYN Scan, TCP Xmas Scan e Computer OS Fingerprint por até 30 minutos;
- 1.1.68.6. Precisa ter a capacidade de implementação de regras em determinados horários que podem ser customizados pelo administrador;
- 1.1.68.7. Precisa ter a capacidade de definição de regras para contextos específicos;
- 1.1.68.8. Para facilitar a criação e administração de regras de firewall, as mesmas poderão se apoiar em objetos que podem ser lista de ips, lista de MACs, lista de portas;
- 1.1.68.9. Regras de firewall poderão ou não ser válidas de acordo com o contexto em que a máquina se encontra (por exemplo, se está no domínio ou não);
- 1.1.68.10. Regras de firewall poderão ou não ser válidas de acordo com agendamento por horário ou dia da semana;
- 1.1.68.11. O firewall deverá ser stateful bidirecional;
- 1.1.68.12. O firewall deverá permitir liberar ou apenas logar eventos;
- 1.1.68.13. O firewall deverá ser passível de criação de regras através do protocolo, origem do tráfego, frame type, TCP header flags, destino e direção;
- 1.1.68.14. As regras de Firewall deverão ter as seguintes ações, ou equivalentes: Allow, log only, bypass, force allow, deny;
- 1.1.68.15. A solução, para facilidade de administração, deverá utilizar o conceito de regras implícitas para a regra ALLOW, negando o tráfego para todo o restante que não estiver liberado;
- 1.1.68.16. As ações também deverão ser possíveis de terem prioridades diferentes, sendo que a prioridade maior prevalece sobre a prioridade menor;
- 1.1.68.17. Deverá realizar pseudo stateful em tráfego UDP;
- 1.1.68.18. Deverá logar a atividade stateful;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.1.68.19. Deverá permitir limitar o número de conexões entrantes e o número de conexões de saída de um determinado computador;
- 1.1.68.20. Deverá permitir limitar o número de meias conexões vindas de um computador;
- 1.1.68.21. Deverá prevenir ack storm;
- 1.1.68.22. Deverão existir regras default que possam ser utilizadas como modelo para a criação e adição de novas regras;
- 1.1.68.23. Deverá identificar escaneamentos ativos de porta ou da rede, bloqueando o IP ofensor por um período configurado pelo administrador;
- 1.1.68.24. Deverá permitir criar lista de exceções para identificar os IPs autorizados a realizar varreduras de portas ou da rede;
- 1.1.68.25. Poderá atuar no modo em linha para proteção contra-ataques ou modo escuta para monitoração e alertas.

1.1.69. **Proteção de Vulnerabilidades de S.O. e Aplicações**

- 1.1.69.1. O serviço deve detectar e bloquear qualquer conexão indesejada que tente explorar vulnerabilidades do SO e demais aplicações;
- 1.1.69.2. O serviço deve varrer o servidor protegido detectando o tipo e versão do SO, detectando também as demais aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras IDS/IPS que blindem vulnerabilidades existentes no SO e aplicações. Esta varredura deverá poder ser executada sob demanda ou agendada;
- 1.1.69.3. O serviço deverá conter regras pré-definidas para detecções de ransomware para as principais famílias deste tipo de malware;
- 1.1.69.4. O serviço deve detectar uma conexão maliciosa, com a possibilidade de bloquear esta conexão;
- 1.1.69.5. Deverá possuir análise de vulnerabilidades do sistema a fim de blindar as mesmas (Virtual patching);
- 1.1.69.6. Deve conter regras de defesa para blindagem de vulnerabilidades e ataques que explorem os seguintes sistemas operacionais: Windows 2003, 2008, 2012, 2016, 2019, Linux Red Hat, Suse, CentOS, Ubuntu, Debian, Solaris, AIX além de regras para aplicações padrão de mercado, incluindo Microsoft IIS, SQL Server, Microsoft Exchange, Oracle Database, Adobe Acrobat, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Web Server Apache;
- 1.1.69.7. Deve ser capaz de armazenar o pacote capturado quando detectado um ataque;
- 1.1.69.8. Deverá criar regras de IPS customizadas, para proteger aplicações desenvolvidas pelo cliente;
- 1.1.69.9. Deverá detectar e controlar conexões de aplicações específicas incluindo Team Viewer, programas P2P e instant Messaging;
- 1.1.69.10. Deve detectar e bloquear ataques em aplicações Web tais como SQL Injection e Cross Site Scripting. Deverá ainda existir a possibilidade de captura do pacote relacionado ao ataque para fins de investigação do incidente;
- 1.1.69.11. O serviço deve permitir uma customização avançada e criação de novas regras de proteção de aplicações web, protegendo contra vulnerabilidades específicas de sistemas web legados e/ou proprietários;
- 1.1.69.12. O serviço deve ser capaz de permitir ou negar que métodos utilizados por Webservers por regras de IPS;
- 1.1.69.13. Regras de IDS/IPS poderão ou não ser válidas de acordo com o contexto em que a máquina se encontra (por exemplo se está no domínio ou não);
- 1.1.69.14. Regras de IDS/IPS poderão ou não ser válidas de acordo com agendamento por horário ou dia da semana;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.1.69.15. Deverá inspecionar tráfego criptografado de entrada;
- 1.1.69.16. O serviço deverá inspecionar tráfego de aplicações Web em servidores buscando identificar: SQL injection, Crosssite script, tamanho de URI fora de padrão, caracteres fora de padrão para requisição de URI, Double Decoding Exploit;
- 1.1.69.17. As regras de blindagem contra vulnerabilidades deverão conter links com referências externas, isto quando aplicável, explicando a vulnerabilidade do fabricante ou CVE relacionado;
- 1.1.69.18. O serviço deverá criar regras manuais para o bloqueio de tráfego customizado. Como por exemplo, bloquear acesso a um determinado website ou bloquear acesso de uma aplicação X;
- 1.1.69.19. O serviço deverá criar regras manuais baseadas em padrão XML, forma de assinatura ou padrões que possuam começo e fim coincidentes;
- 1.1.69.20. O serviço de segurança será responsável pelo bloqueio do tráfego por aplicação independente da porta que a aplicação utilize, de modo que a aplicação não consiga comunicar na rede, como por exemplo, bloqueio de tráfego de uma determinada web browser ou aplicação de backup;
- 1.1.69.21. Serviço deve ser capaz de habilitar modo debug na coleta dos pacotes de forma a capturar o tráfego anterior e posterior ao que foi bloqueado para facilidade de análise;
- 1.1.69.22. As regras de IPS deverão obrigatoriamente ter descrições de seu propósito;
- 1.1.69.23. As regras de IPS poderão atuar detectando ou bloqueando os eventos que as violem de modo que o administrador possa optar por qual ação tomar;
- 1.1.69.24. As regras de IPS de vulnerabilidade deverão apresentar severidade baseada em CVEs;
- 1.1.69.25. As regras de IPS poderão ter sua capacidade de LOG desabilitado;
- 1.1.69.26. As regras de IPS quando disparadas poderão ter a possibilidade de emitir um alerta;
- 1.1.69.27. As regras devem ser atualizadas automaticamente pelo fabricante;
- 1.1.69.28. O serviço poderá atuar no modo em linha para proteção contra-ataques ou modo escuta para monitoração e alertas.

1.1.70. Monitoramento de Integridade para servidores

- 1.1.70.1. O serviço deverá permitir a implantação nas plataformas Linux, Microsoft, Solaris, HP-UX, AIX, através da instalação de agentes;
- 1.1.70.2. Deve detectar mudanças de integridade em arquivos e diretórios do SO e aplicações terceiras;
- 1.1.70.3. Deve detectar mudanças no estado de portas em sistemas operacionais Linux;
- 1.1.70.4. Deverá monitorar o status de serviços e processos do sistema operacional;
- 1.1.70.5. Deverá monitorar mudanças efetuadas no registro do Windows;
- 1.1.70.6. Deverá criar regras de monitoramento em chaves de registro, diretórios e subdiretórios e customização de XML para criação de regras avançadas;
- 1.1.70.7. Deve varrer o sistema operacional e aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras de monitoramento de acordo com o resultado desta varredura. Esta varredura deverá poder ser executada sob demanda ou agendada;
- 1.1.70.8. O monitoramento poderá ser realizado em tempo real ou utilizando de scans periódicos para detectar mudanças de integridade;
- 1.1.70.9. O serviço deverá alertar toda vez que uma modificação ocorrer em tempo real para ambiente Windows e pseudo real-time para ambiente Linux;
- 1.1.70.10. O serviço deverá logar e colocar em relatório todas as modificações que ocorram;
- 1.1.70.11. As regras de monitoramento de integridade deverão ser atualizadas pelo fabricante ou melhoradas de forma automática;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.1.70.12. O serviço deverá poder classificar as regras de acordo com severidade para melhor verificação nos logs e recebimento de alertas;
- 1.1.70.13. O serviço deverá possibilitar escolher o diretório onde o arquivo será monitorado e incluir ou não incluir determinados tipos de arquivos dentro desse mesmo diretório;
- 1.1.70.14. Algumas regras podem ser modificadas pelo administrador para adequação ao seu ambiente.

1.1.71. Inspeção de Logs para servidores

- 1.1.71.1. O serviço deverá permitir sua implantação nas plataformas Linux, Microsoft, Solaris, HP-UX, AIX;
- 1.1.71.2. Precisa ter a capacidade de monitorar e inspecionar arquivos de log do sistema operacional e demais aplicações, gravando uma cópia deste log em um banco de dados externo e notificando o administrador sobre eventos suspeitos;
- 1.1.71.3. A console de monitoramento deverá ser única e agregar todos os logs das ferramentas de segurança em um único local;
- 1.1.71.4. Precisa ter a capacidade de varrer o sistema operacional e aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras de inspeção de logs de acordo com o resultado desta varredura. Esta varredura deverá poder ser executada sob demanda ou agendada;
- 1.1.71.5. O serviço precisa permitir a criação de regras de inspeção de logs adicionais para auditoria de logs de aplicações terceiras;
- 1.1.71.6. O serviço deve permitir a customização de regras existentes, adicionando, removendo ou modificando regras de inspeção de logs;
- 1.1.71.7. Deverá rastrear e indicar/sugerir ao administrador do sistema quais softwares estão instalados e que possuem logs passíveis de inspeção;
- 1.1.71.8. O serviço deverá possibilitar a criação de regras de inspeção de logs para aplicações customizadas;
- 1.1.71.9. Deverá ter inteligência para que a cada violação relevante no log inspecionado que possa comprometer a segurança do ambiente ou do servidor seja alertada;
- 1.1.71.10. Deverá ter inteligência para que a cada violação relevante no log inspecionado que seja suspeita no servidor seja alertada;
- 1.1.71.11. O serviço deverá logar cada violação e colocar em relatório todas as violações relevantes que ocorram;
- 1.1.71.12. As regras poderão ser modificadas por severidade de ocorrência de eventos;
- 1.1.71.13. As regras devem se atualizar automaticamente pelo fabricante;
- 1.1.71.14. Deverá ser permitido a modificação pelo administrador em regras para adequação ao ambiente.

1.1.72. Controle de Aplicações

- 1.1.72.1. Deverá ser possível implementar o serviço nas plataformas Linux e Microsoft Windows;
- 1.1.72.2. O controle de aplicações deverá ser realizado através de Hash, suportando no mínimo MD5, SHA1 e SHA256;
- 1.1.72.3. O agrupamento dos eventos deverá ser realizado pelo menos por Hash ou por máquina;
- 1.1.72.4. O serviço deverá exibir na console eventos de no mínimo 30 dias;
- 1.1.72.5. O serviço deverá possuir um mecanismo ao qual permita a execução de aplicações e scripts automaticamente, sem intervenção manual, por um determinado período que deve ser no máximo 10 horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1.1.72.6. O serviço deverá bloquear o que não for permitido explicitamente e permitir o que não for bloqueado explicitamente.

1.1.73. Detecção e Resposta

1.1.73.1. O serviço deve ser compatível com Linux, MacOS, Windows, Windows Server 2008 R2 e superiores;

1.1.73.2. O serviço de segurança deve possuir módulo de investigação, detecção integrados;

1.1.73.3. Deve permitir que as detecções sejam correlacionadas com módulos de endpoint, rede e e-mail do próprio fabricante através de console dedicada. Não serão aceitas consoles de correlação de terceiros;

1.1.73.4. A console de correlação deve estar disponível na nuvem do próprio fabricante, o qual deve ser responsável pelas manutenções, atualizações e disponibilidade;

1.1.73.5. Deve encaminhar as atividades suspeitas identificadas nos servidores para a console de correlação centralizada;

1.1.73.6. O módulo de EDR deve atuar baseado em modelos de detecção de ataques avançados e furtivos;

1.1.73.7. Os logs de detecções devem estar disponíveis na console por, pelo menos, 30 dias;

1.1.73.8. A console de correlação centralizada deve possuir informações a respeito dos principais ataques que estão ocorrendo no mundo, quais plataformas e países são afetados, além de links para obter mais informações;

1.1.73.9. O serviço deve realizar buscas em todos os dados de atividades enviadas pelos servidores e demais sensores que estejam conectados na console, ainda que estas não sejam detectadas como maliciosas;

1.1.73.10. A console deve permitir o Single Sign-On através de SAML ou padrão equivalente;

1.1.73.11. Deve criar usuários com permissões distintas, contendo no mínimo, permissão total e permissão para realizar investigações;

1.1.73.12. Deve habilitar ou desabilitar um determinado usuário sem excluí-lo da console;

1.1.73.13. Deve enviar notificações para os administradores através de email, API e integrações com SIEMs;

1.1.73.14. Deve prover visualização em linha do tempo com informações dos eventos monitorados em cada servidor;

1.1.73.15. Deve permitir a visualização entre usuários, servidores, processos/comandos, arquivos e demais componentes correlacionados em determinado ataque;

1.1.73.16. Deverá informar com qual técnica e tática do MITRE ATT&CK framework o ataque está relacionado, além de possuir link direto para o site da organização;

1.1.73.17. O serviço deve mostrar, pelo menos, o timestamp, objetos envolvidos (comandos, processos, usuários, servidores);

1.1.73.18. Ao clicar em quaisquer dos objetos, o serviço de segurança deve permitir realizar buscar específicas pelo objeto ou ainda executar ações como executar investigações;

1.1.73.19. O fabricante deve implementar e organizar os ataques baseados no framework MITRE ATT&CK®, identificando técnicas e táticas dos ataques;

1.1.73.20. Deve fazer uso de inteligência artificial e inteligência de ameaças do fabricante da solução para analisar e correlacionar as atividades dos sensores do ambiente;

1.1.73.21. Possuir painéis que apresentem visualização executiva dos principais incidentes e atividades no ambiente com base nos usuários, aplicações acessadas e estações de trabalho;

1.1.73.22. Utilizar bases de inteligência de ameaças integrando relatórios de inteligência do fabricante e de terceiros para ajudar a identificar ameaças no ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.1.73.23. Deverá apresentar os alertas consolidados e correlacionados de ameaças para melhor investigação e resposta;
- 1.1.73.24. O serviço deverá realizar buscas avançadas para localizar dados ou objetos no ambiente para análise avançada de atividades ou detecções;
- 1.1.73.25. Capacidade de construir sequências de buscas poderosas para localizar os dados ou objetos em seu ambiente que você deseja examinar;
- 1.1.73.26. O serviço deve prover diferentes métodos de pesquisa, filtros e uma linguagem de consulta do tipo *Kibana* para identificar, categorizar e recuperar os resultados da pesquisa;
- 1.1.73.27. Deve realizar buscas através de *strings* parciais, exatas, valores nulos, *wildcards* e caracteres especiais;
- 1.1.73.28. O serviço deverá investigar os alertas gerados pelos modelos de detecção por meio de uma análise impacto e análise de causa-raiz;
- 1.1.73.29. Deve consolidar e correlacionar diferentes modelos de ameaça relacionados a um único evento;
- 1.1.73.30. Deve permitir que as detecções sejam correlacionadas com módulos de servidores, rede e e-mail do próprio fabricante através de console dedicada. Não serão aceitas consoles de correlação de terceiros;
- 1.1.73.31. A console de correlação deve estar disponível na nuvem do próprio fabricante, o qual deve ser responsável pelas manutenções, atualizações e disponibilidade;
- 1.1.73.32. Deve possuir capacidade de encaminhar as atividades suspeitas identificadas nos servidores para a console de correlação centralizada;
- 1.1.73.33. O módulo de EDR deve atuar baseado em modelos de detecção de ataques avançados e furtivos;
- 1.1.73.34. Os logs de detecções devem ser disponibilizados pela contratada, pelo menos, 30 dias;
- 1.1.73.35. A console de correlação centralizada deve possuir informações a respeito dos principais ataques que estão ocorrendo no mundo, quais plataformas e países são afetados, além de links para obter mais informações;
- 1.1.73.36. Permitir investigar os alertas gerados pelos modelos de detecção por meio de uma análise impacto e análise de causa-raiz;
- 1.1.73.37. Deve consolidar e correlacionar diferentes modelos de ameaça relacionados a um único evento;
- 1.1.73.38. Deve exibir os eventos de forma a priorizar os alertas mais críticos para que o analista realize a investigação, como pontuações ou níveis de prioridade;
- 1.1.73.39. Deve criar usuários com permissões distintas, contendo no mínimo, permissão total e permissão para realizar investigações;
- 1.1.73.40. Deve habilitar ou desabilitar um determinado usuário sem excluí-lo da console;
- 1.1.73.41. Deve interagir com cada um dos objetos relacionados ao evento para análise avançada e resposta;
- 1.1.73.42. Deve destacar e organizar as atividades relacionadas a cada modelo de detecção por ordem cronológica, permitindo identificar a relação de cada atividade com os modelos de detecção;
- 1.1.73.43. Deve permitir o envio de notificações para os administradores através de email, API e integrações com SIEMs;
- 1.1.73.44. Deve prover visualização em linha do tempo com informações dos eventos monitorados em cada estação de trabalho;
- 1.1.73.45. Deve permitir a visualização entre usuários, servidores, processos/comandos, arquivos e demais componentes correlacionados em determinado ataque;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.1.73.46. Deve informar qual o escopo de impacto ou dimensionar o impacto em servidores, estações de trabalho e usuários, indicando a quantidade de componentes afetados no ataque;
- 1.1.73.47. Deve permitir que o analista possa alterar o status dos incidentes de acordo com seu tratamento e indicar falsos positivos para a plataforma;
- 1.1.73.48. Deve adicionar arquivos SHA-1, URLs, IPs ou domínios a lista de bloqueio dos sensores;
- 1.1.73.49. Deve remover arquivos SHA-1, URLs, IPs ou domínios a lista de bloqueio dos sensores;
- 1.1.73.50. Deve permitir terminar processos ativos executados nas estações de trabalhos e servidores;
- 1.1.73.51. Permitir coletar e fazer o *download* de um arquivo para investigação local detalhada;
- 1.1.73.52. Isolar a estação de trabalho desconectando-a da rede e permitindo se comunicar exclusivamente com a console de gerenciamento do fabricante;
- 1.1.73.53. Restaurar a conectividade da estação de trabalho com a rede;
- 1.1.73.54. Iniciar uma sessão de *shell* remoto na estação de trabalho selecionada para execução de comandos remotos para investigação;
- 1.1.73.55. Deve ser possível fazer o download do histórico da sessão após finalizar a sessão remota do *shell* na estação de trabalho para fins de auditoria.

2. Serviço de instalação

2.1. A contrata deverá elaborar um plano de implementação junto a contratante, com:

- 2.1.1. descrição de atividades a serem desenvolvidas, responsáveis pelas atividades, cronograma de implementação, compondo o documento denominado "Projeto Executivo" tendo a visibilidade completa do projeto e seus status evolutivo.
- 2.1.2. A contratante deverá designar um profissional para acompanhar o processo de implementação, com a finalidade de esclarecimentos sobre o ambiente.
- 2.1.3. O serviço de instalação, configuração e customização do serviço deverá ser feito pela contratada, ela deverá disponibilizar um ou mais técnicos certificados pelo fabricante da solução ofertada e implementar todos os módulos de segurança contratados.
- 2.1.4. A implementação deverá ser presencial.
- 2.1.5. Os técnicos deverão comparecer na implementação com os respectivos computadores ou notebooks com ferramentas de segurança como solução de antivírus atualizada, solução contra perda e vazamento de dados atualizado e criptografia dos discos atualizado para que nenhum dado seja exposto ou vazado.
- 2.1.6. Ao concluir o plano de implementação, deverá ser entregue toda documentação da implementação e arquivos de configurações.
- 2.1.7. O serviço de instalação será concluído após o recebimento do aceite da CONTRATANTE.

2.2. Suporte Técnico

- 2.2.1. O suporte técnico deve ser prestado pela fornecedora da solução, cobrindo todos os módulos de segurança contratados.
- 2.2.2. Chamados e atendimento técnico:
 - 2.2.2.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL poderá abrir chamados de manutenção através de chamada telefônica para número, central de atendimento via navegador (Web) ou correio eletrônico, sem a necessidade prévia de consulta e/ou qualquer liberação por parte da fornecedora da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 2.2.2.2. O atendimento técnico remoto deverá ocorrer vinte e quatro (24) horas por dia, durante sete (7) dias da semana e trezentos e sessenta e cinco (365) dias por ano.
- 2.2.2.3. Não deverá haver limites para aberturas de chamados, sejam dúvidas, configurações ou resolução de problemas.
- 2.2.2.4. A equipe de suporte técnico deverá buscar, no escopo de serviços, prevenir a ocorrência de problemas e seus incidentes resultantes, eliminando incidentes recorrentes correlacionando-os e identificando a causa-raiz e sua solução, além de minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos.
- 2.2.2.5. A fornecedora da solução deverá realizar atendimentos remotos à equipe de Tecnologia da Informação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, a partir de solicitações recebidas dos analistas ou do gestor do processo, via sistema de atendimento, telefone ou correio eletrônico.
- 2.2.2.6. Todos os atendimentos deverão estar registrados em central de atendimento técnico e gestão de chamados.
- 2.2.2.7. Deverá haver realização de otimizações nas configurações para melhor do desempenho, quando observadas quedas de desempenho ou indisponibilidades pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
- 2.2.2.8. A fornecedora da solução deverá garantir que os profissionais designados para atendimento técnico são capacitados para tanto.

2.3. Garantia de tempo de resposta e nível de serviço:

2.3.1. A garantia de tempo de resposta será realizada conforme critérios de prioridades a seguir:

Classe	Descrição	Início do atendimento em até:
1	Serviço indisponível.	2 horas
2	Suporte técnico de maior impacto.	4 horas
3	Suporte técnico com menor impacto.	8 horas
4	Manutenção preventiva.	Programada

2.3.2. O acordo de nível de serviço para suporte técnico deverá obedecer ao seguinte escopo:

Prioridade	Descrição
1 (Emergencial)	O serviço está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios.
2 (Alta)	O serviço está degradado, ou aspectos significativos das operações de negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado.
3	Serviço funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Prioridade Descrição	
(Média)	
4 (Baixa)	O desempenho operacional do serviço está prejudicado, não causando quebra de funcionamento ou de operação.

LOTE 2: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 2	QTD.
	1	Serviço de controle de acesso a redes sem fio, com monitoramento e segurança de conexões, incluindo suporte técnico 24x7	12 meses
2	Serviço de instalação, configuração e customização das políticas de acesso a rede sem fio.	1	

1. SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO

- 1.1. Deverá ser fornecida solução de controle de acesso de usuários em redes sem fio, no formato SaaS, para gerenciar os processos de credenciamento, autenticação, autorização e contabilidade de usuários visitantes e corporativos;
- 1.2. A solução deverá ser entregue como subscrição com vigência de 12 meses;
- 1.3. A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709 de 14/8/2018) e Marco Civil da Internet (Lei 12.965 de 23/4/2014);
- 1.4. A solução deverá atender os 25 access point adquiridos pela contratante
- 1.5. Disponibilizar painel de autenticação (White Label) com layout personalizado.
- 1.6. A solução de autenticação deverá ter a quantidade de usuários visitantes ilimitados. Não existindo qualquer limitação ou por acesso concorrente ou por autenticação, ou qualquer limitação que não aquela do ponto de acesso, informado pelo fabricante do hardware Access Point;
- 1.7. Deverá possuir integrações com bases externas de autenticação com, no mínimo, as seguintes bases de autenticação: Captive Portal com RADIUS Authentication e Accounting;
- 1.8. Deverá possuir integrações com bases externas de autenticação com, no mínimo: RDStation, Sales Force, HubSpot, Oracle Hospitality, SMS, TASY, MV SOUL, SAML, LDAP, SGLs via RESTFUL/API;
- 1.9. Deverá possuir autenticação dos usuários na rede de visitantes da CONTRATANTE através de integrações com redes sociais para, no mínimo: Facebook, LinkedIn, Google e Twitter;
- 1.10. Deverá possuir autenticação dos usuários na rede de visitantes da CONTRATANTE através formulário, com a coleta, no mínimo, dos campos Nome e E-mail.
- 1.11. Possuir cadastro único, o usuário deverá ser reconhecido automaticamente na segunda conexão.
- 1.12. Deverá permitir que um patrocinador de acesso (sponsor) autorize o acesso do visitante em tempo real por meio de e-mail e através de domínios, FQDN (Full Qualify Domain Name - EMPRESA.COM.BR) previamente autorizados na área administrativa da solução;
- 1.13. Implementar mecanismo de autorização via Voucher, definido pela CONTRATANTE, de forma que possa autorizar o acesso por meio de um código previamente definido, com opção de impressão para distribuições de senhas ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.14. Deverá possuir funcionalidade de busca por usuários já conhecidos (recorrentes), de forma otimizada, realizando a identificação do dispositivo móvel no ingresso e permissão de acesso do cliente sem a necessidade de nova autenticação.
- 1.15. Deverá possuir autenticação de usuários na rede de visitantes da CONTRATANTE através de mensagens de SMS (Short Message Service) para o número de telefonia móvel informado, contendo senha de acesso pré-configurada, com no mínimo, 4 dígitos, para o uso a CONTRATANTE deverá dispor de créditos no licenciamento para utilização da funcionalidade.
- 1.16. Deverá possuir formulário customizável ao administrador da solução, a fim de permitir que, sejam criados a quantidade de informações pretendidas, contendo, no mínimo máscaras de validações para os seguintes campos: CPF, Data de Nascimento e Telefone.
- 1.17. A solução obrigatoriamente deverá ser hospedada no Território Nacional, garantindo que o acesso aos usuários da solução ocorra no Brasil e tenha seu tempo acesso otimizado. Permitindo assim a melhor experiência dos usuários.
- 1.18. Os registros de conexões deverão ter a salva guarda em, no mínimo, 02 (dois) datacenters distintos e em Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para garantir a redundância, disponibilidade, segurança e conformidade ao Marco Civil da Internet, os pontos de acessos e/ou controladora da CONTRATANTE deverá suportar o envio da contabilidade (accounting) das conexões via protocolo Radius para este item ser atendido.
- 1.19. Todo serviço deverá ser oferecido no modelo SaaS, não necessitando de equipamentos, servidores físicos ou virtuais para provisiona-lo, exceto para recursos de presença e localização.
- 1.20. O layout das telas de acesso deverão ser customizáveis com no mínimo 01(um) logotipo e 01 (um) background em formatos JPEG e/ou PNG;
- 1.21. Caso a CONTRATANTE possua estrutura descentralizada, cada perfil poderá ter seu próprio layout de acordo com os requisitos que escolher, com no mínimo, customização de logotipo, background, usuários administrativos, método de acessos, check-in, campos customizados (formulários), gestão de tempo, integrações e acesso patrocinador (sponsor) de forma independente;
- 1.22. Caso a CONTRATANTE possua estrutura descentralizada, cada perfil poderá dispor de visualizações de dados segregadas para relatórios, dados de acesso e gerencia;
- 1.23. O acesso dos usuários deverão ser multilinguagem, devendo suportar minimamente o português (Brasil), Inglês (Americano) e espanhol.
- 1.24. A solução deverá possuir estrutura multi-inquilino (multi-tenancy) contendo, no mínimo, a segregação de: banco de dados, área administrativas, mantendo as informações da CONTRATANTE, de forma individualizadas e seguras, impedindo que um eventual incidente causado por cliente terceiro, afete a estrutura e operação da solução.
- 1.25. Deverá possuir uma estrutura analítica de gostos e interesses sociais, sendo possível minimamente a busca por período de tempo, gênero, faixa etária de idade, perfis, redes, categorias sociais e localidades.
- 1.26. Deverá possuir uma estrutura de análise de gostos e interesses com no mínimo quatro visões dos maiores gostos sociais por categorias mais influentes, sendo cada categoria com no mínimo cinco interesses.
- 1.27. Deverá dispor de um termo de uso, ao acessar o usuário deverá concordar com os mesmos.
- 1.27.1. A CONTRATANTE poderá alterar parcialmente ou totalmente, em qualquer tempo, seus termos de uso de forma dinâmica em seu painel web administrativo;
- 1.27.2. O conteúdo do termo de uso quando alterado será de responsabilidade da CONTRATANTE
- 1.28. Deverá obrigatoriamente ser compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Android, IOS e Microsoft Windows.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.29. Deverá obrigatoriamente ser compatível com, no mínimo, os seguintes navegadores: Safari, Chrome e Firefox.
- 1.30. Deverá atender layout responsivo de modo que se adapte à tela de no mínimo os seguintes dispositivos: notebook, desktops, tablet e smartphone.
- 1.31. Deverá manter a base de sistemas operacionais em constante atualização durante o período de garantia/manutenção da solução.
- 1.32. Deverá possuir múltiplos perfis de usuários de acesso a console com diferentes tipos de permissão, sendo no mínimo os perfis de Administradores, Gerente de Perfil, Gerente de Marketing e Operador, com as seguintes características mínimas:
- Operador – Somente leitura e restrito a um departamento/filial.
 - Gerente de Perfil – Recursos de administrador em um ou mais perfis
 - Gerente de Marketing – Recursos de Campanhas em um ou mais perfis
 - Administrador + DPO – Recursos de administrador e operação de todos os perfis
- 1.33. Deverá possuir recursos de Liberação de Bloqueio de MAC para controle de acesso físico ao acesso por perfil ou global, o dispositivo deverá ser cadastrado manualmente ou adicionado dinamicamente para os usuários que já realizaram acesso ao menos uma vez;
- 1.34. A CONTRATANTE deverá possuir autonomia para criação de perfis (Filiais) ilimitadas, podendo gerar relatórios independentes e personalizados com características de cada perfil, sem custo adicional;
- 1.35. A solução não deverá possuir limitação de criação de Captive Portal por Access Point;
- 1.36. A solução deverá suportar quantidades ilimitadas de gestão de SSIDs de redes visitantes e corporativas, sem adição de custos adicionais;
- 1.37. Deverá permitir a customização do período (horário) que o serviço estará disponível para os visitantes da rede de acesso, deverá ter intervalo de horário e opções de ativar dias durante a semana, contendo, no mínimo, a divisão de semana, sábado e domingo.
- 1.38. Deverá permitir a gestão de tempo nos acessos baseada no intervalo de tempo de nova autenticação, limite máximo de uso diário e tempo máximo de inatividade, os pontos de acessos e/ou controladora da CONTRATANTE deverá suportar o envio da contabilidade (accounting) das conexões via protocolo Radius para esta funcionalidade.
- 1.39. Suportar envio de imagem automática em formato de publicidade, com no mínimo, os seguintes padrões: JPG e PNG, aos dispositivos para customização de logotipos ou campanhas nas telas de acesso dos usuários.
- 1.40. Suportar o envio de vídeo automático em formato de publicidade, com no mínimo, os seguintes padrões: MP4 e KKV de até 50Mb, aos dispositivos Android para customização de logotipos ou campanhas nas telas de acesso dos usuários
- 1.41. Toda infraestrutura deverá se distribuir em no mínimo dois provedores de nuvem/datacenter de empresas distintas para maior disponibilidade, dentro do Território Nacional.
- 1.42. Toda infraestrutura para prover o serviço deverá dispor de proteção de ataques DDoS, tal serviço deverá pré existir em no mínimo 03 (três) continentes distintos, a fim de garantir que a mitigação ocorra na origem da tentativa de ataque.
- 1.43. Deverá possuir recurso de integração via Webservice REST/API para consumo de dados da plataforma em tempo real por meio de acesso direto a API, fornecendo possibilidade de integração a solução de autenticação com os sistemas externos da CONTRATANTE.
- 1.44. Deverá possuir minimamente a funcionalidade de mapa de calor fornecendo os pontos com maior nível de acesso em múltiplas plantas físicas, caso a solução contratada tenha compatibilidade e tenha integração com sistemas analíticos e retentor de localização e presença on-premises deverá ser permitido conhecer a localização dos dispositivos no mapa e entender a quantidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

pessoas, níveis de engajamento, tempo médio de permanência e a localização das pessoas que passam pela rede sem fio.

1.45. Deverá possuir integração com o fabricante da solução Wifi a ser fornecida. Sem necessidade da implementação de soluções adicionais de hardware ou virtualização local.

1.46. O firmware, modelo ou versão especificada deverá ser validado previamente com a CONTRATADA para confirmação de compatibilidade ou necessidade de homologação.

1.47. A plataforma deverá entregar minimamente método de autenticação dos usuários administradores duplo fator de autenticação.

1.48. O perfil de Controlador/Operador deverá possuir controle sobre a coleta de dados sensíveis oriundos de conexões, cabendo a ele e somente ele a liberação, ou não, da coleta de dados como: Foto de Perfil, Data de Nascimento, Localização, Gênero, Tipo de Dispositivo, Navegador, Sistema Operacional, Plataforma, E-mail, Telefone, CPF, CEP, Empresa, Posição/Cargo, Geolocalização, Foto de Validação e Dados Coletados de Fontes Externas.

1.49. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através da solução fornecida, no mínimo, os seguintes relatórios:

1.49.1. Gerenciais e sociais, buscas inteligentes com opções de filtro e intervalos por período (dia, mês, ano e hora), Endereço Físico (MAC), Tipos de Autenticação, Nome/Sobrenome, Telefone, Endereço Físico, Gênero, Idade, Localização, Localização da Antena (AP), ESSID, IP, Interesses Sociais e Equipamento

1.49.2. Relatórios Técnicos em conformidade com Marco Civil da Internet:

1.49.2.1. Buscas inteligentes com opções de filtro e intervalos por período (dia, mês, ano e hora), Endereço Físico MAC do usuário, MAC do equipamento, Endereço IP, Quantidade de Dados Enviados e Recebidos, Data de Início e Fim de Conexão e tempo de conexão, os pontos de acessos e/ou controladora (accounting) da CONTRATANTE deverá suportar o envio contabilidade das conexões via protocolo Radius para esta funcionalidade.

1.49.3. Relatório Técnicos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados:

1.49.3.1. Buscas inteligentes com Quantidade Total (Mb) de dados pessoais armazenados, Quantidade de pessoas com ação de Opt-in e Opt-out em campanhas, Quantidade de pessoas com Consentimento de acesso e compartilhamento de informações e Dados mais coletados.

1.50. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através da solução fornecida, no mínimo, os seguintes gráficos ou relatórios:

- Total de usuários únicos na rede wi-fi;
- Total de usuários únicos que autenticam, porém não navegam (tráfego abaixo de 100kbps);
- Tempo médio de conexão por usuário único;
- Total de tráfego de dados no mês (visível por download e upload);
- Total de sessões no mês;
- Tráfego médio por usuário único;
- Tráfego médio por sessão;
- Tráfego médio por access point (rádio);
- Quantidade de sessões;
- Histórico de tráfego mensal;
- Histórico de sessões mensais;
- Histórico de sessões diárias;
- Média de sessões simultâneas por dia;
- Média de sessões simultâneas por hora;
- Pico de sessões simultâneas por dia;
- Pico de sessões simultâneas por hora;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- Informações de Acessos do Mês;
- Percentual de Retorno Semanal;
- Quantidade de Visitantes Online;
- Gráfico de Acessos diários e semanais;
- Navegador;
- Plataforma;
- Sistema Operacional;
- Dispositivo;
- Faixa etária de idade;
- Rede Wireless;
- TOP Usuários;
- TOP Filiais;

1.51. Deverá possibilitar a exportação de dados da plataforma para, no mínimo, os formatos CSV e JSON.

1.52. A CONTRATADA deverá dispor de uma área (tela) com o perfil social de seu usuário/visitante com, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome/Sobrenome;
- Telefone;
- Modo de Acesso;
- Foto;
- E-Mail;
- Localidade (de onde é);
- Data de Nascimento;
- Idade;
- Gênero;
- Conexões Efetuadas com Data/Hora, Endereço Físico (MAC), Navegador, Endereço IP, Local e Nome da Antena;
- Lista de Dispositivos que foram feitos os acessos com informações de Endereçamento Físico, Tipo de Dispositivo;
- Resposta de Formulário (ou campo customizados), resposta individual dos formulários preenchidos durante o acesso;
- Web-links para acesso ao seu perfil dentro da rede social acessada;

1.53. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através da solução fornecida, uma plataforma de campanha de marketing para comunicação com os usuários com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Campanha Online – Realizar comunicação com os usuários online (conectados no atual momento) por meio de e-mail e/ou SMS, os pontos de acessos e/ou controladora (accounting) da CONTRATANTE deverá suportar o envio contabilidade das conexões via protocolo Radius para esta funcionalidade, para o uso do SMS a CONTRATANTE deverá dispor de créditos no licenciamento para utilização da funcionalidade.
- Campanha App/Mobile – Realizar comunicação para estimular o download de aplicativos mobiles com no mínimo as seguintes lojas: Google Play, Apple Store e Microsoft Store.
- Campanha Banner/Vídeo – Realizar comunicação através de um vídeo ou imagem durante alguns segundos estabelecidos utilizando no mínimo os seguintes provedores de vídeo: Youtube e Vimeo, deverá suportar no mínimo upload de banners automático de imagens e filtro com a quantidade de segundos a ser apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- Campanha E-Mail Marketing – Realizar comunicação por meio de disparo de e-mail com possibilidade de dia/horário de disparo, filial, gênero, aniversariantes do dia/mês, localização, idade, público em intervalo de tempo, perfis, redes afetadas, interesses sociais e localidades. A plataforma também deverá dispor de um editor de e-mail rico com possibilidade de inserção de imagens, alinhamentos, templates, fontes, tamanhos e weblinks. Para o uso a CONTRATANTE deverá dispor de créditos no licenciamento para utilização da funcionalidade.
- Campanha SMS Marketing - Realizar comunicação por meio de disparo de SMS com possibilidade de dia/horário de disparo, filial, público em intervalo de tempo e filial. Para o uso a CONTRATANTE deverá dispor de créditos no licenciamento para utilização da funcionalidade.
- Campanha de Pesquisa – Realizar pesquisas online na jornada de acesso de cada usuário com objetivo de coletar informações, opinião e nível de satisfação, a solução deverá fornecer a pesquisa minimamente com as seguintes opções: Respostas Abertas, Data, Listas de opções pré-definidas, cinco estrelas e NPS (net promoter score).

2. Serviço de instalação

2.1. A contrata deverá elaborar um plano de implementação junto a contratante, com:

- 2.1.1. descrição de atividades a serem desenvolvidas, responsáveis pelas atividades, cronograma de implementação, compondo o documento denominado “Projeto Executivo” tendo a visibilidade completa do projeto e seus status evolutivo.
- 2.1.2. A contratante deverá designar um profissional para acompanhar o processo de implementação, com a finalidade de esclarecimentos sobre o ambiente.
- 2.1.3. O serviço de instalação, configuração e customização do serviço deverá ser feito pela contratada, ela deverá disponibilizar um ou mais técnicos certificados pelo fabricante da solução ofertada e implementar todos os módulos de segurança contratados.
- 2.1.4. A implementação deverá ser presencial.
- 2.1.5. Os técnicos deverão comparecer na implementação com os respectivos computadores ou notebooks com ferramentas de segurança como solução de antivírus atualizada, solução contra perca e vazamento de dados atualizado e criptografia dos discos atualizado para que nenhum dado seja exposto ou vazado.
- 2.1.6. Ao concluir o plano de implementação, deverá ser entregue toda documentação da implementação e arquivos de configurações.
- 2.1.7. O serviço de instalação será concluído após o recebimento do aceite da CONTRATANTE.

2.2. Suporte Técnico

- 2.2.1. O suporte técnico deve ser prestado pela fornecedora da solução, cobrindo todos os módulos de segurança contratados.
- 2.2.2. Chamados e atendimento técnico:
 - 2.2.2.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL poderá abrir chamados de manutenção através de chamada telefônica para número, central de atendimento via navegador (Web) ou correio eletrônico, sem a necessidade prévia de consulta e/ou qualquer liberação por parte da fornecedora da solução.
 - 2.2.2.2. O atendimento técnico remoto deverá ocorrer vinte e quatro (24) horas por dia, durante sete (7) dias da semana e trezentos e sessenta e cinco (365) dias por ano.
 - 2.2.2.3. Não deverá haver limites para aberturas de chamados, sejam dúvidas, configurações ou resolução de problemas.
 - 2.2.2.4. A equipe de suporte técnico deverá buscar, no escopo de serviços, prevenir a ocorrência de problemas e seus incidentes resultantes, eliminando incidentes recorrentes correlacionando-os e identificando a causa-raiz e sua solução, além de minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 2.2.2.5. A fornecedora da solução deverá realizar atendimentos remotos à equipe de Tecnologia da Informação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, a partir de solicitações recebidas dos analistas ou do gestor do processo, via sistema de atendimento, telefone ou correio eletrônico.
- 2.2.2.6. Todos os atendimentos deverão estar registrados em central de atendimento técnico e gestão de chamados.
- 2.2.2.7. Deverá haver realização de otimizações nas configurações para melhor do desempenho, quando observadas quedas de desempenho ou indisponibilidades pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
- 2.2.2.8. A fornecedora da solução deverá garantir que os profissionais designados para atendimento técnico são capacitados para tanto.

2.3. Garantia de tempo de resposta e nível de serviço:

- 2.3.1. A garantia de tempo de resposta será realizada conforme critérios de prioridades a seguir:

Classe	Descrição	Início do atendimento em até:
1	Serviço indisponível.	2 horas
2	Suporte técnico de maior impacto.	4 horas
3	Suporte técnico com menor impacto.	8 horas
4	Manutenção preventiva.	Programada

- 2.3.2. O acordo de nível de serviço para suporte técnico deverá obedecer ao seguinte escopo:

Prioridade	Descrição
1 (Emergencial)	O serviço está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios.
2 (Alta)	O serviço está degradado, ou aspectos significativos das operações de negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado.
3 (Média)	Serviço funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação.
4 (Baixa)	O desempenho operacional do serviço está prejudicado, não causando quebra de funcionamento ou de operação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CM Nº 937/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança da informação e controle de acessos para os trabalhos desenvolvidos nesta Edilidade e caracterizados nas especificações técnicas de cada item presente no Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 12 (doze) meses.

Nome da Empresa:						
Endereço eletrônico:						
Endereço:		Nº		Bairro:		
Cidade:		Estado:		CEP:		
CNPJ Nº:		Inscrição Estadual:		Fone/Fax:		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Serviço de segurança para cargas de trabalho híbridas, servidores e estações com detecção e resposta, incluindo suporte técnico 24x7, instalação e monitoramento.		12 MESES		
	2	Serviço de instalação, configuração e customização das políticas de segurança.	-	1		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					R\$	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	Serviço de controle de acesso a redes sem fio, com monitoramento e segurança de conexões, incluindo suporte técnico 24x7.		12 MESES		
	2	Serviço de instalação, configuração e customização das políticas de acesso à rede sem fio.	-	1		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R\$	

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências estabelecidas neste pedido de orçamento.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 937/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: _____, ____de ____de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IV (MODELO) **PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO CM Nº 937/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: _____, ____de ____de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 937/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: _____, ____de ____de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 937/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02), Processo CM nº 937/2023, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local:____, ____de____de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CM Nº 937/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02)

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 937/2023

CONTRATO C.M. Nº ____/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 937/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02), tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas**, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança da informação e controle de acessos para os trabalhos desenvolvidos nesta Edilidade e caracterizados nas especificações técnicas de cada item presente no Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02)** seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de entrega, instalação e implantação dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Diretoria de Tecnologia da Informação, Integração e Inovação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos e serviços instalados

2.2 O não cumprimento do prazo acima aludido, poderá ensejar a aplicação das penalidades contidas neste instrumento, bem como das constantes na Lei nº 8666/93, podendo a **CONTRATANTE** inclusive rescindir o presente contrato.

2.3 Após concluída a entrega e instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** imediatamente deverá prestar os serviços de suporte necessários conforme dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02) e as disposições constantes do presente ajuste.

2.4 A prestação dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-300.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Após, concluídas as disposições da cláusula 14.4 do presente contrato, devidamente atestado pelo Diretoria de Tecnologia da Informação, Integração e Inovação, a CONTRATANTE pagará pelo **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA (LOTE 01)**, os seguintes importes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	Serviço de instalação, configuração e customização das políticas de segurança.	-	1		
VALOR GLOBAL					R\$	

3.2 Após, concluídas as disposições da cláusula 14.4 do presente contrato, devidamente atestado pelo Diretoria de Tecnologia da Informação, Integração e Inovação, a CONTRATANTE pagará pelo **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ACESSO À REDE SEM FIO (LOTE 02)**, os seguintes importes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	Serviço de instalação, configuração e customização das políticas de acesso à rede sem fio.	-	1		
VALOR GLOBAL						



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.3 A CONTRATANTE pagará pelo **SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA CARGAS DE TRABALHO HÍBRIDAS, SERVIDORES E ESTAÇÕES COM DETECÇÃO E RESPOSTA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO 24X7, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO (LOTE 01)**, após devidamente atestado pelo Diretoria de Tecnologia da Informação, Integração e Inovação pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes importes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Serviço de segurança para cargas de trabalho híbridas, servidores e estações com detecção e resposta, incluindo suporte técnico 24x7, instalação e monitoramento.	-	12 MESES		
VALOR GLOBAL					R\$	

3.4 A CONTRATANTE pagará pelo **SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO A REDES SEM FIO, COM MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE CONEXÕES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO 24x7 (LOTE 02)**, após devidamente atestado pelo Diretoria de Tecnologia da Informação, Integração e Inovação pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes importes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	Serviço de controle de acesso a redes sem fio, com monitoramento e segurança de conexões, incluindo suporte técnico 24x7.	-	12 MESES		
VALOR GLOBAL					R\$	

3.5 O importe valor global para o LOTE 01 de R\$ _____, e para o LOTE 02 de R\$ _____, são finais, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO (LOTE 01 E 02)** no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da competente nota fiscal, após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente pela execução dos **DEMAIS SERVIÇOS DO OBJETO (LOTE 01 E 02)** após a efetiva implantação devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á após 30 dias contados da efetiva prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.3 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, **observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2023.**

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS MENSAIS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.2 O prazo de vigência poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo por base o índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

5.4 Em caso de eventual prorrogação contratual, excluem-se do termo aditivo o **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO (LOTE 01 E 02)** e seus respectivos valores, ambos descritos na clausula 3 do presente contrato, abrangendo tão somente os serviços mensais do presente objeto (Lote 01 e Lote 02).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.5 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos administradores e/ou sócios da CONTRATADA a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 com suas alterações subsequentes.

8.6 Exigir periodicamente, os comprovantes de pagamentos dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em acordos e convenções coletivas de trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços constantes no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02) de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade do contrato.

9.3 Selecionar e contratar pessoal em seu nome e sob sua responsabilidade, para a execução do objeto deste contrato, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

9.4 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.5 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre os materiais e serviços contratados, inclusive o ISSQN, fazendo prova deles quando requerido e, responsabilizando-se, pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE em relação a tais encargos.

9.6 A CONTRATADA deve arcar com todos os ônus, relativos a todos os treinamentos, cursos e certificações reconhecidos como oficiais pelos fabricantes/desenvolvedores, pertinentes à manutenção, configuração e expansão do software constante deste contrato, edital e seus anexos, seguindo cronograma acordados conforme determinações do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente perante a CONTRATANTE e terceiros, por todo o objeto fornecido.

9.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do (s) produtos (s) licitados.

9.9 A CONTRATADA deve substituir, às suas expensas o (s) serviço (s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verificarem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

9.10 A CONTRATADA deve atender às solicitações de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos sistemas, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.

9.11 Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.12 Permitir e facilitar à Fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento deste OBJETO.

9.14 Cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzir ou cedê-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito.

9.15 Comprometer-se pela integridade e sigilo dos materiais e informações prestadas pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

9.16 Garantir a integridade, inviolabilidade e a segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei 13.709/18;

9.17 Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do artigo 46 da Lei nº 13.709/18;

9.18 Comunicar à CONTRATANTE incidentes de segurança ou de situações nas quais haja descumprimento das normas protetivas dos dados pessoais, além de adotar as providências cabíveis no prazo adequado.

9.19 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.20 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02) e do presente contrato, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;

c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

13.4 A CONTRATADA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo gestor do contrato, após a implantação total dos sistemas licitados para verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), lavrando-se o respectivo termo.

14.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do gestor do contrato no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14.3. Na segunda oportunidade, os serviços deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA poderá sofrer aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o responsável do gestor do contrato, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os serviços e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE

Empresa:

Testemunhas:

1) 2)